

LISTA "A"

PRODUTO	CONDIÇÃO PARA QUE SEJA CONSIDERADO DOS PAÍSES SIGNATÁRIOS
Peças de plástico	Produzidas nos países signatários por processos tais como: injeção, prensado, moldagem, extrusão, soprado, expansão ou outros
Peças ou partes de vidro	Vidro fundido nos países signatários
Fibra de vidro	Vidro fundido nos países signatários
Barras e perfilados de ferro ou de aço das posições 73.10 e 73.11	Laminados nos países signatários
Chapas de aço da posição 73.13, exceto as de embutido profundo ou extraprofundo e aquelas com tratamentos especiais, tais como: chapas revestidas, aplicadas ao alumínio, etc.	Laminadas nos países signatários
Fios de ferro ou aço da posição 73.14	Trefilados nos países signatários
Tubos de aço, exceto de aço fino ao carbono e de aços-ligas	Laminados ou conformados nos países signatários
Peças de fundição de ferro, de aço ou de bronze	Fundidas e maquinadas nos países signatários
Peças forjadas de ferro, de aço ou de latão	Forjadas e maquinadas nos países signatários
Peças e partes de aços finos, e de aços-ligas da posição 73.15, exceto rolamentos ("valeros")	Produzidas nos países signatários por processos tais como: maquinado, troquelado, conformado ou forjado
Fios de cobre	Trefilados nos países signatários
Chapa de cobre	Laminada nos países signatários
Barras de cobre	Laminadas nos países signatários
Perfilados de cobre	Laminados nos países signatários
Tubos de cobre	Formados, laminados ou trefilados nos países signatários
Barras de latão e de bronze	Laminadas nos países signatários
Perfilados de latão e de bronze	Laminados nos países signatários
Chapa de latão	Laminada nos países signatários

PRODUTO	CONDIÇÃO PARA QUE SEJA CONSIDERADO DOS PAÍSES SIGNATÁRIOS
Tubos de latão e de bronze	Formados, laminados ou trefilados nos países signatários
Peças de "zamac"	Fundidas ou injetadas, e maquinadas nos países signatários
Condutores elétricos de alumínio e cobre	Fio trefilado nos países signatários
Barras de alumínio	Laminadas nos países signatários
Perfilados de alumínio	Laminados nos países signatários
Chapas de alumínio	Laminadas nos países signatários
Tubos de alumínio	Formados, laminados ou trefilados nos países signatários
Fios de alumínio	Trefilados nos países signatários
Peças fundidas de alumínio	Fundidas e maquinadas nos países signatários
Peças injetadas de alumínio	Injetadas e maquinadas nos países signatários
Peças forjadas de alumínio	Forjadas e maquinadas nos países signatários

LISTA "B"

PRODUTOS

Motocompressores para refrigeradores de uso doméstico

Termostatos para refrigeradores de uso doméstico

Condensadores para refrigeradores de uso doméstico

Evaporadores para refrigeradores de uso doméstico

Guarnições magnéticas

Equipamentos de refrigeração por absorção, não elétricos, de uso doméstico, incluindo o queimador

Suportes de bronze sinterizado

Motores elétricos

Interruptores de tempo ("timers")

Resistências tubulares blindadas

Selos rotativos de fecho para compressores frigoríficos

Bombas de lubrificação para compressores frigoríficos

Condensadores para refrigeração comercial, industrial ou ar condicionado para automóveis

Evaporadores para refrigeração comercial, industrial ou ar condicionado para automóveis

Compressores e motocompressores para refrigeração comercial, industrial ou ar condicionado para automóveis

Válvulas de expansão com capacidade de até 5 toneladas de refrigeração

Válvulas misturadoras para uso em unidades fornecedoras de bebidas carbonatadas

Termostatos para uso em refrigeração comercial

Equipamentos de refrigeração por absorção, não-elétricos, para usos não domésticos, incluindo queimador

NOMENCLATURA DA ASSOCIAÇÃO	PRODUTO	REQUISITO DE ORIGEM
84.11.1.99 As demais bombas e compressores	Compressores (booster), de segunda etapa de compressão para gases refrigerantes, de deslocamento volumétrico de até 50 m ³ por minuto, para serem utilizados em sistemas de refrigeração de baixa temperatura	Requisito 1 exceto válvula solenóide para uso em amoníaco, válvula de injeção termostática, para compressores de amoníaco, presostatos diferenciais para óleo, para uso em compressores frigoríficos, presostatos de alta e baixa para amoníaco, azeiteira automática e regulável multiponto exterior para compressores frigoríficos, válvula reguladora para azeiteira multiponto; e requisito 2
	Motocompressor hermético (incluindo o compressor e o motor dentro de uma mesma carcaça metálica), para refrigeração doméstica, com rendimento de 270 BTU até 660 BTU, em 50 ou 60 ciclos ou de 66 F/H até 160 F/H em 50 ou 60 ciclos (condições standard de medição de -23,3°C de temperatura de evaporação e +54,4°C de temperatura de condensação, medidas com gás refrigerante dicloro-difluormetano)	Requisito 1, exceto lingüetas (lâminas "flappers") e terminais de cerâmica vitrificada; e requisito 2
	Motocompressor hermético (incluindo o compressor e o motor dentro de uma mesma carcaça metálica), para ar condicionado, com agentes refrigerantes compostos por derivados halogenados mistos de hidrocarburetos, de mais de 1.000 F/H e até 16.000 F/H (condição standard de medição +4,4°C de temperatura de evaporação e +40°C de temperatura de condensação, medidas com gás refrigerante monocloro-difluormetano)	Requisito 1, exceto lingüetas (lâminas "flappers") e terminais de cerâmica vitrificada; e requisito 2

NOMENCLATURA DA ASSOCIAÇÃO	PRODUTO	REQUISITO DE ORIGEM
82.11.8.01 Partes e peças para bombas e motobombas	Lingüeta (lâminas flappers) para pratos de válvulas de motocompressores herméticos de até 1/4 HP	Requisito 3
84.12.1.01 Grupos para condicionamento de ar que contenham em um só corpo, um ventilador com motor e dispositivos apropriados para modificar a temperatura e a umidade	Equipamentos de ar condicionado para automóveis	Requisito 1, exceto mangueiras; e requisito 2
84.12.8.01 Partes e peças para grupos para condicionamento de ar	Identificáveis para equipamentos de ar condicionado para automóveis	Requisito 1, exceto mangueiras; e requisito 2
84.15.1.02 Material, máquinas e aparelhos de uso doméstico para a produção de frio, não elétricos	Refrigeradores a sistema de absorção com peso unitário igual ou inferior a 200 Kg	Requisito 1, exceto tubo de aço para o equipamento; e requisito 2
84.15.1.02 Material, máquinas e aparelhos para a produção de frio, de uso doméstico, não elétricos	Congeladores por sistemas de absorção de até 200 Kg de peso	Requisito 1, exceto tubulação de aço para o equipamento; e requisito 2
84.15.2.01 Instalações frigoríficas, fábricas de gelo	Máquinas e/ou aparelhos elétricos, automáticos, para fabricação de cubos e/ou outras formas de gelo, de uso comercial, de até 200 Kg de produção em 24 horas	Requisito 2 Devem ser zonais: compressor, condensador, válvula de expansão, gabinete
	Máquinas e/ou aparelhos elétricos, não automáticos, para fabricação de cubos de gelo, de uso comercial, de até 200 Kg de produção em 24 horas	Requisito 2 Devem ser zonais: compressor, condensador, válvula de expansão, gabinete

NOMENCLATURA DA ASSOCIAÇÃO	PRODUTO	REQUISITO DE ORIGEM
84.15.8.01 Partes e peças para máquinas ou aparelhos de uso doméstico	Evaporadores para refrigeradores, exclusivamente de cano metálico, exceto evaporadores de alumínio tipo "clinch"	Requisitos 1 e 2
	Condensadores estáticos para refrigeradores, elaborados com tubulação de aço cobreado ou não	Requisitos 1 e 2
	Evaporadores de alumínio tipo "roll bond" para refrigeradores	Requisitos 1 e 2
84.15.8.02 Partes e peças para maquinarias ou aparelhos não elétricos, de uso doméstico	Identificáveis para unidades de refrigeração por sistema de absorção, exceto evaporadores e queimadores a gás ou a querosene (domésticos)	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3
84.15.8.03 Partes e peças para máquinas ou aparelhos não domésticos	Identificáveis para unidades de refrigeração por sistema de absorção, exceto evaporadores e queimadores a gás ou querosene (não domésticos)	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 2 e 3
	Gabinete para vitrine, ou balcão refrigerado para auto serviço, armado ou desarmado, completo, sem o compressor ou sem a unidade condensadora	Requisitos 1 e 2
	Identificáveis para máquinas e/ou aparelhos elétricos, automáticos, para a fabricação de cubos e/ou outras formas de gelo, de uso comercial, de até 200 Kg de produção em 24 horas	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3
	Identificáveis para máquinas e/ou aparelhos elétricos, não automáticos, para a fabricação de cubos de gelo, de uso comercial, de até 200 Kg de produção em 24 horas	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3

NOMENCLATURA DA ASSOCIAÇÃO	PRODUTO	REQUISITO DE ORIGEM
84.15.9.01 Unidades seladas	Unidades seladas para refrigeradores domésticos, constituídas de: compressor, condensador, evaporador, linha de sucção e tubo capilar, com ou sem filtro secador, desidratadas e carregadas com óleo e gás refrigerantes	Requisitos 1 e 2
84.15.9.99 Os demais materiais, máquinas e aparelhos para produção de frio com equipamento elétrico ou de outros tipos (diferentes dos anteriores)	Equipamentos de refrigeração por sistema de absorção, não elétricos, para refrigeradores de uso doméstico, com peso unitário igual ou inferior a 200 Kg	Requisito 1, exceto tubulação de aço, e requisito 2
84.17.1.99 Os demais aparelhos e dispositivos	Equipamento automático completo, para a preparação contínua de sorvetes cremosos, em ciclo fechado, com depósito para água, com unidade de compressora e bomba aceleradora, com capacidade de produção de até 500 litros por hora	Requisitos 1 e 2
	Fabricadora e conservadora de sorvetes, com tambor e misturador, para uso comercial, não automática	Requisitos 1 e 2
	Fabricadora automática para sorvetes espumosos e cremosos (tipo "soufflée"), compacta, com cilindro, congelador vertical e mecanismos de alimentação contínua, com unidade refrigeradora incorporada, com capacidade de produção de até 250 litros por hora	Requisitos 1 e 2
	Fabricadora contínua para venda fracionada de sorvetes, de tipo compacto, com equipamento de refrigeração incorporado	Requisitos 1 e 2

NOMENCLATURA DA ASSOCIAÇÃO	PRODUTO	REQUISITO DE ORIGEM
84.17.1.99 (Cont.)	Fabricadora de sorvetes, para uso comercial, de produção contínua, de sistema rotativo, com tambor refrigerado horizontal e controle automático de temperatura, com equipamento de refrigeração incorporado	Requisitos 1 e 2
84.17.8.99 As demais partes e peças	Tubos metálicos tipo "spine fin", com diâmetro de 1/4 a 5/8 de polegada com aletas de alumínio, para intercambiadores de calor	Requisitos 1 e 2
84.18.2.99 Os demais filtros e depuradores de líquidos ou gases	Filtros secadores, com ou sem desidratante, para refrigeradores comerciais	Requisitos 1 e 2
85.19.1.02 Relês de arranque	Relês de arranque para uso em aparelhos domésticos	Requisitos 1 e 2
85.19.2.99 Os demais	Protetores térmicos para motores e circuitos elétricos de aparelhos de refrigeração e/ou ar condicionado	Requisitos 1 e 2
85.19.8.01 Partes e peças dos aparelhos compreendidos na posição 85.19	Identificáveis para protetores térmicos para motores e circuitos elétricos de aparelhos de refrigeração e/ou ar condicionado	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3
	Identificáveis para relês de arranque para uso em aparelhos domésticos	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3